



## TERMO DE REFERÊNCIA

### Informações Primárias:

|                                                                  |                                                                                               |
|------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Órgão Requerente:</b><br><br>13.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA | Descrição de Categoria de Investimento:<br>( ) aquisição<br><b>(X) contratação de serviço</b> |
|------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|

### Modalidade e tipo de licitação:

**(x) INEXIGIBILIDADE amparo legal Lei Federal  
14.133/2021 Artigo 74. Inciso II**

### Fundamentação legal

A Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 951/2024 que regulamenta aplicação da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal de Cláudia, direta e autárquica.

## 1. OBJETO:

**CONTRATAÇÃO DE GRUPO MUSICAL PROFISSIONAL BANDA APK PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO MUSICAL AOS CALOUROS DURANTE ENSAIOS E APRESENTAÇÕES NO 13º FESTCLÁUDIA – FESTIVAL DA CANÇÃO DE CLÁUDIA-MT.**

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Conforme estabelece a Lei federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), em seu art. 74, inciso III, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, especialmente na contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. No caso em tela, a contratação pretendida preenche todos os requisitos legais para a inexigibilidade:

A **Banda APK** é um grupo musical profissional formado por músicos experientes e reconhecidos na cena cultural regional. Composta por tecladista, guitarrista, baixista, baterista e diretor musical, a banda atua em festivais, shows e eventos culturais, oferecendo acompanhamento musical ao vivo de alta qualidade.

Com passagens por diversas edições do FESTCLÁUDIA e outros eventos, a Banda APK se destaca pela versatilidade, comprometimento e excelência técnica, sendo referência no suporte a intérpretes em apresentações e ensaios.

**Empresário exclusivo:** A negociação está sendo feita por intermédio da empresa **APK BANDA SHOW LTDA CNPJ nº 29.040.248/0001-68**, representante da banda conforme declaração formal apresentada pela empresa no processo (carta-proposta com orçamento exclusivo). Desse modo, há exclusividade na representação, o que inviabiliza a competição, já que nenhuma outra empresa ou artista poderia suprir o objeto específico desejado. (Acompanhamento banda APK).

Ademais, a natureza singular do serviço artístico – cada artista possui estilo, repertório e público próprios – torna impossível a comparação por meio de licitação. A contratação de DJ Liu, em específico, é necessária para atender ao propósito cultural e ao apelo popular que o evento de aniversário municipal demanda. Trata-se de atração de grande porte que irá valorizar as festividades, atraindo um público expressivo e proporcionando entretenimento de qualidade à população local e regional. Sob tais argumentos, resta demonstrada a inviabilidade de competição e o interesse público na contratação direta, amparada pelo art. 74, III da Lei 14.133/2021, garantindo-se assim a legalidade e a legitimidade do procedimento.

### 3. DETALHAMENTO DO VALOR E COMPOSIÇÃO DO CUSTO:

| Seq. | Itens                                                                                                                                                                                                                           | Unidade | Quant. | Preço estimado | Valor total    |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|----------------|----------------|
| 1    | CONTRATAÇÃO DE GRUPO MUSICAL PARA ACOMPANHAMENTO MUSICAL AOS CALOUROS DURANTE ENSAIO E APRESENTAÇÕES NOS DIAS 02,03,04,05,06 DE JULHO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE. | Un      | 1,00   | R\$ 120.000,00 | R\$ 120.000,00 |

Conforme orçamento formal apresentado pela empresa **APK BANDA SHOW LTDA CNPJ nº 29.040.248/0001-68**, representante exclusivo da BANDA APK, o valor total para a contratação do show artístico é de **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais). Este montante corresponde ao cachê artístico e demais custos envolvidos na sua apresentação.

A empresa proponente declarou, nos termos do §2º do art. 94 da Lei 14.133/2021, que o valor ofertado abrange todas as despesas necessárias para a realização do evento, sem acréscimos futuros. Em outras palavras, o cachê de R\$ 120.000,00 já inclui os custos de logística e produção sob responsabilidade da contratada, tais como: transporte de sua equipe técnica, translados locais, hospedagem, alimentação, bem como demais necessidades operacionais da performance. Todos esses itens estão inclusos no preço proposto e serão providenciados pela empresa contratada, não cabendo cobranças adicionais ao Município. Essa composição de custo

foi detalhada pela empresa em planilha anexa ao orçamento, assegurando transparência quanto à formação do preço e confirmando que o valor proposto é justificado pelo conjunto de despesas e pelo cachê artístico envolvido.

O valor de R\$ 120.000,00 foi considerado compatível com os preços praticados no mercado para bandas de porte similar ao da Banda APK, levando em conta sua notoriedade regional, experiência profissional e a estrutura técnica necessária para a realização do Festival tendo em vista sua notoriedade e a estrutura exigida para um evento desse nível. Assim, o preço mostra-se razoável e adequado à realidade de mercado, atendendo ao princípio da economicidade e evidenciando que a Administração está contratando por valor condizente com o serviço a ser prestado.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONTRATADA E REQUISITOS DE EXECUÇÃO:**

A solução contratada consiste no acompanhamento musical realizado pela **Banda APK**, grupo composto por músicos profissionais, que será responsável por acompanhar os intérpretes selecionados durante o **13º FESTCLÁUDIA – Festival da Canção de Cláudia-MT**.

A execução do serviço inclui:

Disponibilidade integral da banda durante os dias de ensaio e apresentação;

Apoio técnico e musical durante os ensaios;

Direção musical e adequação de arranjos conforme as músicas e intérpretes participantes;

Transporte e disponibilização de todos os instrumentos musicais necessários;

Cumprimento rigoroso do cronograma definido pela organização do evento;

Apresentação com qualidade técnica e artística compatível com o porte do festival.

A execução ocorrerá nos dias e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme programação oficial do evento. A contratada deverá garantir a plena execução das atividades previstas, prezando pela pontualidade, qualidade artística e profissionalismo durante todas as etapas do festival.

#### **5. LOCAL E DATA DE EXECUÇÃO DO EVENTO:**

**Local:** Praça dos Migrantes, centro de Cláudia-MT. Trata-se de espaço público aberto, apto a receber grande público e a estrutura de palco necessária para shows ao ar livre. A Prefeitura ficará responsável por toda a preparação do local, incluindo montagem de palco, som, iluminação e demais aparatos, conforme detalhado adiante nas obrigações da contratante. Haverá área destinada a camarins/apoio para o artista e equipe, e isolamento da área de show para garantir a segurança do público.

**Data e horário:** O festival da canção ocorrerá nos dias **02,03,04,05,06 de julho de 2025**. O festival está programado para ter início às 19h00, a equipe da contratada deverá estar presente com antecedência suficiente no dia para montagem de equipamentos e passagem de som (soundcheck), em horário a ser acordado com a organização, de modo que tudo esteja pronto até o início do festival no horário estipulado.

## **6. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:**

A empresa contratada, **APK BANDA SHOW LTDA CNPJ nº 29.040.248/0001-68**, na qualidade de representante exclusiva da BANDA APK assume as seguintes obrigações para a adequada execução do contrato:

- **Realização do show conforme o acordado:** Executar o show artístico de artistas a serem contratados (caso seja necessário) na data, local e horário estabelecidos, cumprindo a duração prevista e o roteiro de apresentação conforme pactuado.

- **Custos de logística e produção artística:** Arcar com todas as despesas operacionais relativas à vinda e atuação do artista, já contempladas no valor contratado, sem qualquer ônus extra para a Prefeitura. Isso inclui, entre outros: passagens aéreas ou transporte rodoviário para o artista e sua equipe técnica até Cláudia-MT; traslado local (por exemplo, transporte terrestre interno, vans/ônibus) até o local do evento; hospedagem em hotel e alimentação para o artista e equipe durante o período de deslocamento e permanência; eventuais despesas com carga/descarga de equipamentos próprios; montagem e operação de equipamentos cenográficos, efeitos especiais e demais itens trazidos pela produção do artista. Em suma, a contratada será responsável por toda a logística do artista e de sua equipe até a finalização do show, não podendo repassar custos adicionais à contratante além do valor contratual.

- **A contratada deverá fornecer e utilizar**, sob sua responsabilidade, os equipamentos especiais necessários à apresentação, tais como cenografia, painéis de LED, efeitos de pirotecnia, entre outros, assegurando que estejam em conformidade com as normas de segurança. A montagem desses equipamentos será realizada por equipe própria da contratada, que deverá coordenar com a equipe local (da Prefeitura ou empresa por ela contratada para infraestrutura) a integração com o palco e os sistemas de som e iluminação do evento. Além disso, a contratada deverá realizar filmagens ao vivo do show, bem como captação de imagens aéreas por meio de drone, garantindo qualidade profissional de áudio e vídeo.

- **Comunicação e suporte técnico:** Disponibilizar com antecedência à contratante (organizadores do evento) o rider técnico e as especificações de palco necessárias para o show, descrevendo claramente as exigências de som, iluminação, geradores, espaço de palco, camarim, segurança e outras necessidades técnicas. Durante a montagem e antes do show, a

contratada deve cooperar com a equipe técnica local, realizando soundcheck e ajustes técnicos, para assegurar a qualidade do espetáculo.

- **Cumprimento legal e contratual:** Obedecer às normas legais pertinentes ao evento, incluindo questões trabalhistas de sua equipe, bem como respeitar as orientações da contratante e das autoridades públicas no que diz respeito à segurança do público, horários limites e eventuais protocolos (por exemplo, normas sanitárias ou de controle de público, se aplicáveis). Caso ocorra qualquer problema ou impedimento que possa afetar a realização do show (ex.: atraso significativo, contratempo de saúde do artista, etc.), a contratada deve notificar imediatamente a contratante e buscar soluções, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis.

- **Integridade na execução:** A contratada se compromete a executar o objeto contratual com o mais alto grau de diligência e profissionalismo, garantindo a satisfação do interesse público. Eventuais vícios ou falhas na prestação do serviço (por exemplo, redução injustificada do tempo de show, não comparecimento de algum integrante essencial da equipe, etc.) deverão ser corrigidos ou compensados imediatamente às expensas da contratada, sem prejuízo das responsabilidades legais.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

O Município de Cláudia, através de seus órgãos competentes (Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude), assume as seguintes obrigações em relação à execução do contrato:

- **Providenciar infraestrutura e suporte local:** A contratante deverá garantir toda a estrutura física e logística do local do evento, incluindo: montagem do palco adequado para a apresentação; instalação de sistema de som de alta potência e qualidade compatível com o porte do show; instalação de sistema de iluminação cênica e refletores necessários; disponibilização de geradores de energia em quantidade suficiente para suprir todo o consumo elétrico do show, evitando interrupções; preparação de camarins ou espaços reservados para o artista e equipe (limpos, seguros e equipados conforme requisitado, inclusive com itens de alimentação básicos, água, etc.). Esses elementos são de responsabilidade exclusiva da contratante e não estão incluídos no valor do cachê pago à contratada.

- **Obtenção de licenças e pagamentos legais:** A contratante se obriga a obter, em tempo hábil, todos os alvarás, autorizações e licenças necessários para a realização do evento público (por exemplo, autorização municipal para evento em praça pública, comunicação à polícia ou bombeiros se necessário, etc.). Da mesma forma, cabe à contratante efetuar o pagamento das taxas de direitos autorais ao ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição) referentes à execução pública de músicas no evento, bem como quaisquer outras

taxas governamentais eventualmente devidas em razão do show. Tais despesas legais são de responsabilidade do Município e não da empresa contratada.

- **Segurança e apoio operacional:** Providenciar a segurança do evento, incluindo a presença de efetivo da polícia militar ou guarda municipal e/ou contratação de seguranças particulares, de modo a garantir a integridade física do público, do artista e de sua equipe, controlando acessos conforme a necessidade. Disponibilizar equipe de apoio local para auxiliar no que for necessário durante a montagem, realização e desmontagem do show (por exemplo, pessoal para orientar o público, equipe de limpeza, etc.). Também é dever da contratante assegurar que as vias de acesso ao local permitam o deslocamento dos veículos da produção (como caminhões com equipamentos) e oferecer suporte logístico razoável, como estacionamento para os ônibus ou vans do artista, se for o caso.

- **Fornecimento de informações e coordenação:** Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos solicitados que sejam necessários à perfeita execução do contrato. Manter canal de comunicação aberto com a produção do DJ Liu para tratar de detalhes técnicos, programação ou quaisquer imprevistos. A contratante deve designar um responsável ou equipe para coordenar diretamente com a produção do DJ Liu, garantindo alinhamento de expectativas e resolução rápida de eventuais questões durante o evento.

- **Acompanhamento e fiscalização:** A contratante, por meio de seus representantes designados, acompanhará a execução do contrato, fiscalizando o cumprimento das cláusulas pactuadas. Caso sejam identificados descumprimentos ou falhas por parte da contratada, a contratante deverá notificar por escrito a contratada para as devidas correções, podendo, se for o caso, aplicar penalidades previstas em contrato (advertências, multas, etc.), conforme legislação vigente.

- **Pagamentos nos prazos ajustados:** Efetuar o pagamento devido à contratada na forma e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato, uma vez cumpridas todas as condições (realização do show e apresentação da nota fiscal pela contratada). O pagamento deverá ser feito pontualmente, respeitando-se o prazo máximo acordado (vide condições de pagamento no item 8).

- **Aplicação de sanções se cabível:** Em caso de inexecução parcial ou total do contrato, atraso injustificado, ou qualquer infração contratual por parte da contratada, a contratante deverá adotar as medidas cabíveis conforme a Lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, aplicando penalidades como multa, suspensão ou declaração de inidoneidade, se for o caso, garantindo o devido processo legal.

## 8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total do contrato é de **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais), conforme detalhado no item 3. O pagamento deste valor será efetuado em parcela única, conforme as condições abaixo estabelecidas:

- **Forma de pagamento:** Transferência eletrônica (TED/DOC) para a conta bancária indicada pela contratada, ou eventualmente via cheque administrativo nominativo.
- **Momento do pagamento:** O pagamento será realizado 100% após a execução do festival, ou seja, após a realização do evento e mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente pelos serviços prestados. O prazo para quitação será de até 2 (dois) dias úteis após a realização do evento e o recebimento da nota fiscal atestada pelo setor competente. Este prazo está em conformidade com o previsto na proposta do contratado e visa assegurar rapidez na liquidação, em respeito ao caráter imediato do serviço prestado.
- **Condições para pagamento:** A contratada deverá entregar a Nota Fiscal/Fatura dos serviços logo após a realização do show. A nota fiscal deverá ser devidamente atestada pelo gestor/fiscal do contrato na Prefeitura, certificando que o objeto foi realizado satisfatoriamente. Estando a documentação fiscal em ordem, o pagamento será processado dentro do prazo acima mencionado. Caso haja alguma pendência documental ou necessidade de ajuste (por exemplo, correção na nota fiscal), o prazo de 2 dias úteis contará a partir da sua regularização.
- **Dotação orçamentária e empenho:** Previamente à execução do serviço, será emitido o devido empenho pela Prefeitura de Cláudia, onerando a dotação orçamentária indicada no item 9 deste Termo. O pagamento somente será efetivado se houver empenho válido e saldo orçamentário disponível, conforme as regras de execução orçamentária e financeira da Administração.
- **Multas ou glosas:** Na eventualidade de descumprimento parcial do objeto ou outras situações que ensejem aplicação de penalidade pecuniária (multa) conforme contrato, a contratante poderá descontar os valores devidos a título de multa diretamente do montante a pagar à contratada ou, não sendo possível, cobrar os valores via procedimento adequado. Do mesmo modo, se por algum motivo o show não ocorrer por culpa da contratada, esta não fará jus a pagamento; e se ocorrer parcialmente, o pagamento poderá ser proporcionalmente reduzido (glosa) conforme avaliação administrativa, sem prejuízo de outras sanções.

## **9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

O contrato deverá ser acompanhado e fiscalizado pela fiscal **Sueli Betine** e pela suplente **Lariza Aparecida Pimental**, ambos designados pela autoridade competente. Caso necessário, os respectivos substitutos poderão assumir a fiscalização, conforme previsto no **art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021**

**10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Código reduzido:** 422

**Órgão:** 13.002 – Departamento de Cultura

**Função:** 13 – Cultura

**Subfunção:** 392 – Difusão Cultural

**Programa:** 0014 – Incentivando a Cultura

**Ação:** 1017 – Realização de Feiras, Exposição/Festas Culturais e Artísticas

**Natureza da despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de recurso:** 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**11. FISCAIS DE CONTRATO:**

**Titular:** Sueli Betine, lotada na secretaria municipal de educação

**Suplente:** Lariza Aparecida Pimentel, lotada na secretaria municipal de educação.

Cláudia – MT, 13 junho de 2025.

---

***Claudevânia Barbon Anderle***  
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude